



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ALTERAR OS ARTIGOS 3º, 19, 24, 29 E ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.718 DE 2.002, E ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.783 DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Altera o quadro do artigo 3º e o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, reclassificando o padrão de vencimentos e quantidade de cargos relativamente aos a seguir descritos, permanecendo os demais inalterados:

<i>CARGO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>PADRÃO</i>
<i>Auxiliar de Docente</i>	<i>10</i>	<i>04</i>
<i>Auxiliar de Mecânico</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>07</i>	<i>04</i>
<i>Médico I</i>	<i>02</i>	<i>27</i>
<i>Médico II</i>	<i>02</i>	<i>25</i>
<i>Médico Veterinário I</i>	<i>01</i>	<i>22</i>
<i>Médico Veterinário II</i>	<i>01</i>	<i>13</i>
<i>Motorista</i>	<i>11</i>	<i>09</i>
<i>Motorista Especializado</i>	<i>04</i>	<i>10</i>
<i>Nutricionista</i>	<i>01</i>	<i>24</i>
<i>Operador de Máquinas</i>	<i>12</i>	<i>10</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

<i>Operário</i>	<i>14</i>	<i>04</i>
<i>Operário Especializado</i>	<i>02</i>	<i>07</i>
<i>Servente</i>	<i>06</i>	<i>04</i>
<i>Pintor</i>	<i>01</i>	<i>05</i>
<i>Vigilante</i>	<i>02</i>	<i>06</i>

Art. 2º - Extingue o cargo de Margarida e Servente Escolar, sendo os servidores lotados no cargo reenquadrados no cargo de Servente.

Art. 3º - Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, sobre a carga horária e escolaridade do Coordenador do Programa Bolsa Família.

Parágrafo Único: A carga horária do cargo é de 20 horas semanais e a escolaridade exigida é Superior Completo.

Art. 4º - Altera o artigo 24º, inciso I e II da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 ...

I – Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	1.36	1.40	1.44	1.48	1.52
02	1.84	1.88	1.92	1.96	2,00
03	2,00	2,04	2,08	2,12	2,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

04	2,16	2,20	2,24	2,28	2,32
05	2,28	2,32	2,36	2,40	2,44
06	2,32	2,36	2,40	2,44	2,48
07	2,48	2,52	2,56	2,60	2,64
08	3,00	3,04	3,08	3,12	3,16
09	3,16	3,20	3,24	3,28	3,32
10	3,46	3,50	3,54	3,58	3,62
11	3,48	3,52	3,56	3,60	3,64
12	3,56	3,60	3,64	3,68	3,72
13	3,85	3,89	3,93	3,97	4,02
14	3,88	3,92	3,96	4,00	4,04
15	4,04	4,08	4,12	4,16	4,20
16	4,20	4,24	4,28	4,32	4,36
17	4,49	4,54	4,58	4,62	4,66
18	4,67	4,71	4,75	4,79	4,83
19	5,30	5,34	5,38	5,42	5,46
20	6,10	6,14	6,18	6,22	6,26
21	6,90	6,94	6,98	7,02	7,06
22	7,70	7,74	7,78	7,82	7,86
23	8,96	9,00	9,04	9,08	9,12
24	9,05	9,09	9,13	9,17	9,21
25	11,10	11,14	11,18	11,22	11,26



26	11.30	11.34	11.38	11.42	11.46
27	23.00	23.04	23.08	23.12	23.16

II – Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	8.30
02	7.90
03	6.10
04	5.70
05	4.56
06	3.88
07	3.00

Art. 5º - Redefine o salário básico mensal do cargo Visitador do PIM, servidor efetivo, lotado no Programa de Fortalecimentos de Vínculos, conforme Lei Municipal nº 2.887/2015, passando a R\$ 1.442,23 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 6º - Altera o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, concedendo reajuste anual de 5%, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 547,51 (quinhentos e quarenta e sete reais, cinquenta e um centavos).”

Art. 7º- Altera artigo 38 da Lei Municipal nº 2.783, de 19 de dezembro de 2013, concedendo reajuste anual de 5%, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

“Art. 38 – O valor do padrão referencial de multiplicação para o Magistério Público Municipal é de R\$ 1.546, 87 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)”.

Art. 8º - Concede reajuste de 5% (cinco por cento), na parcela autônoma paga aos professores, descrita no art. 4º da Lei Municipal nº 3043/2018.

Art. 9º- Aos servidores não pertencentes ao quadro de cargos e funções públicas do município, bem como os Estagiários, Conselheiros Tutelares, aos Aposentados e Pensionistas, será concedido um reajuste em suas respectivas remunerações e proventos no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 10 – A data base de reajuste dos vencimentos das remunerações e proventos, excepcionalmente no exercício 2019, será dia 01/02/2019.

Art. 11- Todos os demais artigos e dispositivos da lei Municipal nº. 1.718, de 2.002 permanecem inalterados.

Art. 12- Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei serão utilizados recursos alocados nas rubricas orçamentárias específicas.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores, o presente projeto de Lei altera o Quadro dos Servidores Municipais do Município de Rondinha Lei Municipal nº 1.718 e a Lei Municipal nº 2.492/2010.

Com as alterações propostas todos os servidores municipais, perceberão um reajuste de 5%. Os servidores que na data de hoje percebem um valor básico de até aproximadamente R\$ 1.600,82, perceberão um aumento real, concedido através da alteração dos artigos 3º e 24 da Lei 1.718. Pleito antigo dos servidores, de seu Sindicato e dos membros desta casa legislativa. Trata-se de uma valorização dos servidores públicos.

Há também a extinção do cargo de Margarida e Servente Escolar, pois as servidoras lotadas nestes cargos, vem desempenhando há algum tempo a função de servente, em diversas repartições por isso, por questão de adequação funcional e legal, serão realocadas no cargo de Servente, cujas atribuições são semelhantes.

Altera-se a carga horária e a escolaridade do Coordenador do Programa Bolsa Família, para assim, poder garantir um melhor atendimento aos usuários do programa.

Outra alteração, diz respeito à criação de um cargo de médico veterinário, 16 horas semanais. O profissional deverá auxiliar nos trabalhos da Secretaria Municipal da Agricultura, principalmente nas inspeções do SIM.

Todas as alterações propostas estão dentro dos limites de pagamento do Poder Executivo, e se fazem necessárias para que haja uma melhora na prestação dos serviços públicos.

Diante disso, pugna-se pela aprovação do presente projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.


~~EZEQUIEL PASQUETTI~~

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL

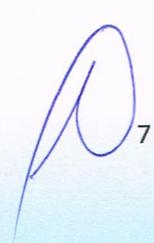
E

ATRIBUIÇÕES

DOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



 7



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE DOCENTE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Auxiliar os professores da rede municipal de ensino nas atividades diárias.
- b) Auxiliar os professores da rede de ensino na aplicação dos planos de aula e demais atividades pedagógicas. Eventualmente, aplicar as atividades, quando da ausência do professor responsável pela turma e/ou disciplina; participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a escola promova; tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de relatórios documentos, da Escola e dos alunos; Auxiliar o professor, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Escola, ou fora dela; Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes as atividades sociais da Escola; Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Escola, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato; Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Realizar a troca de fraldas de alunos que utilizarem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária de 25 horas semanais, podendo ser cumpridas de forma alternadas, de acordo com determinação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo;
- b) Idade Mínima: 18 anos completos;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos auxiliares de mecânica, inclusive os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.

b) Descrição Analítica: conduzir ao local de serviço todo o material necessário; auxiliar em todas as tarefas atinentes a função sob a orientação do mecânico; engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho sempre que necessário; limpar e conservar os utensílios e maquinaria de garagem ou oficina; fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; lavar, lubrificar as máquinas e veículos; executar pequenos consertos; efetuar serviços de borracharia, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Sujeita a plantões e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

a) Idade: 18 anos completos

b) Instrução: 3ª série do 1º Grau.

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio, bem como a preparação de alimentos para atender o programa de merenda escolar.

b) **Descrição Analítica:** executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar; responsabilizar-se pelo preparo dos alimentos servidos na merenda escolar; atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha; auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; observar as normas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de merenda; e demais tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Mínima: Ensino fundamental incompleto;

b) Idade mínima 18 anos completos;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO I

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 27

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência da Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; participar de programas em que o município atue em conjunto com outras esferas do governo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Formal Mínima: Ensino Superior completo;

b) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina.



CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO II

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 25

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência da Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; participar de programas em que o município atue em conjunto com outras esferas do governo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

c) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

d) Especial: Sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

c) Instrução Formal Mínima: Ensino Superior completo;

d) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina.



CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO I

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 22

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assistência técnica de serviços de Veterinária para a Secretaria Municipal de Agricultura;

b) Descrição Analítica: Exercer serviços de assistência técnica nas áreas de fomento a bacia leiteira, suinocultura, bovinocultura dentre outras; Prestar serviços de atendimento clínico nas propriedades rurais em dias úteis; Atendimentos aos programas e tarefas da Secretaria Municipal de Agricultura; Nas áreas de saúde pública; realizar os serviços de inspeção de produtos de origem animal; controle de zoonoses; realização e incentivo através de campanhas de vacinação e de controle de zoonoses.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Nível Superior;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO II

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 13

ATRIBUIÇÕES:

c) Descrição Sintética: Assistência técnica de serviços de Veterinária para a Secretaria Municipal de Agricultura;

d) Descrição Analítica: Exercer serviços de assistência técnica nas áreas de fomento a bacia leiteira, suinocultura, bovinocultura dentre outras; Prestar serviços de atendimento clínico nas propriedades rurais em dias úteis; Atendimentos aos programas e tarefas da Secretaria Municipal de Agricultura; Nas áreas de saúde pública; realizar os serviços de inspeção de produtos de origem animal; controle de zoonoses; realização e incentivo através de campanhas de vacinação e de controle de zoonoses.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 16 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Nível Superior;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo



CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 09

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 21 anos completos;

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

c) Habilitação de Motorista Categoria "D".

d) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir e conservar veículos automotores do Município, ônibus, ambulância, carro de bombeiro e similares.

b) Descrição Analítica: Dirigir ônibus, automóveis e outros veículos destinados ao transporte de estudantes, professores e passageiros, dentro e fora do Município; dirigir ambulância e acompanhar os pacientes nos encaminhamentos; dirigir e operar carro de bombeiro; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe foram confiados; providenciar no abastecimento do combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual, bem como a horário indeterminado, sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados e sujeito ao regime de sobreaviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: nível de 4ª série do 1º Grau;

c) Habilitação categoria "D";

e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 23

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades inerentes ao Nutricionista.

b) Descrição Analítica: Elaborar e avaliar cardápios; participar do Programa de Alimentação Escolar; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito à Plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução Formal: Habilitação legal para o exercício da profissão;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas pesadas.

b) Descrição Analítica: Operar retroescavadeira, trator, moto-niveladora, pá-carregadeira e outras máquinas pesadas, abrindo valetas, proceder escavações, fazer trabalhos em açudes, fazer silos, trincheiras, abrir fontes de água, fazer trabalho de limpeza em rios e riachos e realizar trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, abertura de estradas; aterros; terraplanagem; escavos; cortar cascalho; abertura de açudes, limpeza de valos; terrenos; rios, riachos e trabalhos semelhantes; no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins e eventualmente operar outras máquinas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos

b) Instrução: 4ª série de 1º Grau;

c) Carteira Nacional de Habilitação categoria "C";

d) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais em geral.

b) **Descrição Analítica:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: sem exigência específica;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

b) Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 anos completos;

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: sem exigência específica;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar veículos.

b) Descrição Analítica: Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde e mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: sem exigência específica;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;
- b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente de terminados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA



ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS



DE

ASSESSORAMENTO - COORDENAÇÃO

E

DIREÇÃO

2-XII

RONDINHA

1964

24



[...]

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PADRÃO: CC 1.06 FG 3.06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e Operar o Programa Bolsa Família no âmbito da Administração Municipal.

b) Descrição Analítica: Coordenar e Operar o Programa Bolsa Família no âmbito Municipal, com atendimento aos usuários, com realização e atualização de cadastros, prestar informações referentes ao Programa, emitir relatórios periodicamente sobre o mesmo, como a frequência escolar das famílias, e praticar todos os atos inerentes ao Programa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo;

b) Idade: 18 anos completos.